

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº DI 0532/2026**  
**Processo Administrativo nº 108.513/2026 1DOC**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de materiais promocionais e brindes personalizados, destinados à realização do 1º Fórum da Mulher Aracajuana e aos eventos da Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Natureza do objeto: bens e serviços comuns consoante definido no inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os critérios dos Decretos Municipais nº 7.177/2023 e nº 7.178/2023.

1.3. Critério de julgamento: menor preço por lote.

1.4. Modo de disputa: aberto.

1.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo/lote.

1.5.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que superar a melhor oferta, deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais) por grupo/lote.

**1.6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

1.6.1. Para participar do grupo/lote o fornecedor deverá **cotar todos os itens do lote**.

1.6.2. Somente poderão participar deste processo de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e cooperativas, por força do disposto no artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, desde que atenderem a todas as exigências contidas neste Termo de Referência, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.

1.6.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item 1.6.2 fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte, aos microempreendedores individuais e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.6.3. Não será permitida a participação em consórcio em virtude de que o objeto consiste em solução integrada de comunicação visual, com confecção, fornecimento e instalação de peças usuais no mercado, executável por um único fornecedor.

1.6.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação os fornecedores que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

1.6.4.1. Pessoas físicas em razão de que o objeto exige a confecção e o fornecimento de diversas peças, a mobilização de materiais e equipamentos, a instalação nos ambientes indicados e a prestação de garantia pelo conjunto da solução, atividades que demandam organização empresarial compatível com a execução integral do objeto;

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação atende ao Plano de Trabalho da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 390/2026, de autoria do vereador Joaquim da Janelinha, destinada à SERMULHER, e à demanda do Memorando nº 108.513/2026 1Doc. A emenda custeia ações educativas, formativas e preventivas voltadas ao público feminino e à comunidade em geral, sobre direitos, igualdade de gênero, saúde, prevenção à violência e empoderamento das mulheres. A aquisição apoiará o I Fórum da Mulher Aracajuana, previsto para 28 de novembro de 2026.

Os materiais destinam-se à identificação, divulgação e organização do Fórum, à comunicação das políticas, programas e serviços da Secretaria e ao apoio a participantes, palestrantes, equipe técnica e parceiros. O evento promoverá diálogo e integração entre Poder Público, sociedade civil, movimentos sociais e rede de proteção. A meta do plano é adquirir materiais promocionais, com comprovação por notas fiscais e fotografias. A contratação será realizada pelo Município, por intermédio da SERMULHER, sem transferência a organização da sociedade civil.

A solução consiste na confecção, personalização e entrega de 10 banners, 4 backdrops, 735 botons, 450 canetas, 450 ecobags, 300 credenciais e 450 blocos de anotações. O plano prevê banners de 1,20 m x 0,80 m, backdrops de 3 m x 2,5 m, credenciais de 10 cm x 15 cm em papel couchê 300 g e blocos de 10 cm x 15 cm com capa dura laminada e miolo branco. As artes serão fornecidas pela ASCOM e aprovadas antes da produção.

As especificações e os quantitativos deverão ser compatibilizados entre o plano, a demanda aprovada e o quadro definitivo deste TR, inclusive quanto às dimensões dos backdrops e ao miolo dos blocos. A personalização seguirá a identidade visual do Fórum e da SERMULHER, com materiais, impressão e acabamento adequados ao uso, sem exigência de marca ou fabricante.

A contratação será realizada por dispensa eletrônica, com julgamento pelo menor preço global de lote único, compreendendo a confecção e o fornecimento dos materiais promocionais e brindes personalizados destinados ao 1º Fórum da Mulher Aracajuana e às ações da SERMULHER. O agrupamento busca assegurar a uniformidade da identidade visual dos materiais, especialmente quanto à reprodução das artes, tonalidades, aplicação das logomarcas e acabamentos, bem como coordenar a aprovação das provas e a entrega dos produtos dentro do cronograma do evento. A concentração da execução em um único lote facilita o controle de qualidade e a correção de eventuais divergências entre as peças.

A contratação está vinculada ao plano de trabalho da Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 390/2026, de autoria do vereador Joaquim da Janelinha. A execução conjunta favorece o acompanhamento físico e financeiro da ação e a organização dos documentos comprobatórios da

aplicação dos recursos. Essa vinculação constitui elemento complementar da organização administrativa, sem afastar a necessidade de demonstrar a vantajosidade do agrupamento.

O Despacho nº 8 do memorando informa que os itens não são contemplados na ARP nº 01/2026 da SEPLOG. A abertura foi autorizada no Despacho nº 4, a reserva foi informada no Despacho nº 9 e a despesa foi submetida ao COGEST no Despacho nº 11. Deverão ser juntados os documentos orçamentários, a pesquisa de preços e a deliberação pertinente, além de conferida a previsão no PCA. A entrega deverá anteceder o Fórum, observados os prazos administrativos e orçamentários de 2026.

O plano prevê R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em despesas correntes de custeio, sem contrapartida, e informa referências de preços obtidas no PNCP. O valor estimado neste Termo de Referência é de R\$ 23.005,14 (vinte e três mil, cinco reais e quatorze centavos), conforme os itens 3 e 12, superando o valor da emenda em R\$ 3.005,14 (três mil, cinco reais e quatorze centavos), o recurso previsto no plano. Antes da contratação, a Administração deverá comprovar a cobertura da diferença por fonte complementar e autorização próprias, ou adequar formalmente o escopo e os documentos da contratação ao recurso autorizado, preservando a finalidade da emenda. A reserva orçamentária não altera, por si só, o valor autorizado no plano. A pesquisa de preços deverá identificar corretamente as fontes e as contratações públicas utilizadas, em conformidade com os documentos comprobatórios, sem caracterizá-las como cotações diretamente apresentadas por fornecedores.

A contratação será processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.177/2023, após a compatibilização financeira e das especificações entre plano, memorando e TR. O enquadramento exige comprovação do limite vigente, do somatório legal das despesas, da adequação dos preços e das autorizações pertinentes, com observância da publicidade exigida.

### 3. MODELO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

| LOTE 1/ ITENS DO LOTE | Especificação            | Unid. | Qtd | Valor Unitário | Valor Total  |
|-----------------------|--------------------------|-------|-----|----------------|--------------|
| 01                    | BANNER                   | UND   | 10  | R\$ 148,36     | R\$ 1.483,63 |
| 02                    | BACKDROP                 | UND   | 4   | R\$ 624,28     | R\$ 2.497,11 |
| 03                    | BOTTON                   | UND   | 735 | R\$ 2,41       | R\$ 1.768,90 |
| 04                    | CANETA PERSONALIZADA     | UND   | 450 | R\$ 3,41       | R\$ 1.534,50 |
| 05                    | SACOLA ECOBAG            | UND   | 450 | R\$ 17,37      | R\$ 7.816,50 |
| 06                    | CREDENCIAL PERSONALIZADA | UND   | 300 | R\$ 4,96       | R\$ 1.489,00 |

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER  
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM  
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

|    |                    |     |     |           |                                   |
|----|--------------------|-----|-----|-----------|-----------------------------------|
| 07 | BLOCO DE ANOTAÇÕES | UND | 450 | R\$ 14,26 | R\$ 6.415,50                      |
|    |                    |     |     |           | <b>VALOR TOTAL: R\$ 23.005,14</b> |

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. ESPECIFICAÇÕES E MODELOS:

###### ITEM 01:

###### CARACTERÍSTICAS:

**BANNER** CONFECCIONADO EM LONA, PARA IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, NAS DIMENSÕES DE 1,20 M X 0,80 M, COM A IDENTIFICAÇÃO DAS RESPECTIVAS SALAS EM QUE OCORRERÃO AS 05 OFICINAS, CREDENCIAMENTO, RETIRADA DE KITS.

###### MODELO



###### ITEM 02:

###### CARACTERÍSTICAS:

**BACKDROP** EM LONA FRONT LIGHT 400 g/m<sup>2</sup>, IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇÃO, ACABAMENTO REFORÇADO COM APLICAÇÃO DE ILHÓS, NAS DIMENSÕES 3 M X 2,5 M, DESTINADO À COMUNICAÇÃO VISUAL PRINCIPAL DE POSICIONAMENTO DO EVENTO A SER UTILIZADO COMO PAINEL PARA FOTOS, LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES/APOIO, LOGOS INSTITUCIONAIS, QR CODE DA SECRETARIA E PROGRAMAÇÃO.

###### MODELO

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER  
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM  
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590



### ITEM 03:

#### CARACTERÍSTICAS:

**BOTTON** 4 CM, PERSONALIZADO COM ARTE TEMÁTICA DO FÓRUM. MATERIAIS: PLÁSTICO DE ALTA DUREZA E ALUMÍNIO, ALFINETE PROTEGIDO, IMPRESSÃO EM PAPEL ESPECIAL COM ALTA RIGIDEZ E COM CORES VIVAS.

#### MODELO



### ITEM 04:

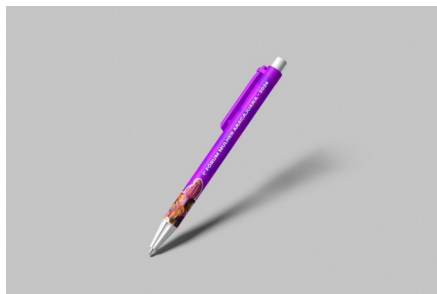
#### CARACTERÍSTICAS:

**CANETA** ESFEROGRÁFICA PERSONALIZADA, CORPO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA, MECANISMO RETRÁTIL, CAPA DE TINTA AZUL OU PRETA, ESCRITA UNIFORME E DURÁVEL. PERSONALIZAÇÃO EM SILK SCREEN, TAMPOGRAFIA OU PROCESSO EQUIVALENTE, COM APLICAÇÃO DA ARTE FORNECIDA PELO CONTRATANTE. ÁREA DE PERSONALIZAÇÃO COMPATÍVEL COM A IDENTIDADE VISUAL DO ÓRGÃO. PRODUTO ENTREGUE MONTADO E PRONTO PARA USO.

#### MODELO

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER  
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM  
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590



**ITEM 05:**

**CARACTERÍSTICAS:**

**SACOLA TIPO ECOBAG** PERSONALIZADA PARA EVENTOS: BOLSA EM TECIDO ALGODÃO CRU 30X40. TIPO DE GRAVAÇÃO SILK SCREEN 1 COR, CORES ADICIONAIS 1 POR COR.

**MODELO**



**ITEM 06:**

**CARACTERÍSTICAS:**



**CREDENCIAL PERSONALIZADA**  
TIPO CRACHÁ, CONFECCIONADA  
EM PAPEL COUCHÊ 300  
GRAMAS, TAMANHO 10 X 15  
CM, COM CORDÃO.

**MODELO**

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER  
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM  
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

#### ITEM 07:

#### CARACTERÍSTICAS:

**BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADO**, TAMANHO 10 X 15 CM – CAPA DURA LAMINADA MIOLO BRANCO.

#### MODELO



#### 4.2. OS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO ABRANGEM O SEGUINTE:

- 4.2.1. Todos os produtos deverão ser novos, sem uso, confeccionados nos materiais especificados e entregues em condições adequadas ao uso.
- 4.2.2. As impressões e personalizações deverão apresentar legibilidade, fidelidade às cores e artes aprovadas, alinhamento e acabamento uniforme.
- 4.2.3. Os banners e backdrops deverão conter acabamento para fixação; os botões deverão possuir alfinete ou material similar; cada credencial deverá ser entregue com cordão.
- 4.2.4. A contratada deverá entregar os produtos personalizados, devidamente acondicionados,

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER  
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM  
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

identificados e separados por item e quantidade, no endereço indicado pela Administração.

4.2.5. A identidade institucional e as artes disponíveis serão fornecidas pela Contratante; eventuais ajustes técnicos para produção serão submetidos à aprovação prévia.

4.2.6. A contratada deverá refazer ou substituir, sem ônus, os produtos com defeito de impressão, material, personalização ou acabamento.

4.2.7. A garantia mínima dos produtos será de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos legais aplicáveis.

4.2.8. O fornecimento observará as artes aprovadas, os quantitativos, as dimensões e as especificações de cada item e as orientações da fiscalização.

4.3. Não haverá exigência de garantia contratual da execução a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

## 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Será selecionado o fornecedor que apresente proposta com **menor preço o lote**, e que cumpra as exigências relativas ao objeto constantes neste Termo de Referência, bem como os critérios de habilitação elencados no Aviso de Contratação Direta e neste Termo de Referência.

5.2. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e de regularidade trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

5.3. Os **critérios de qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor são:

5.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviços de comunicação visual de características compatíveis com o objeto, mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observadas as regras do Aviso de Contratação Direta.

5.3.1.1. O fornecedor disponibilizará, caso solicitado pelo agente público, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, encaminhando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto.

## 6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. É DISPENSÁVEL o Termo de Contrato e facultada a substituição por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de fornecimento ou outros instrumentos hábeis, na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições e preços pactuados;
- 7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- 7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do(s) serviço(s) recebido(s) provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Notificar por escrito o preposto da Contratada da não aceitação do objeto, se for o caso, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e eventual rescisão contratual;
- 7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais, quando necessário.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1. Confeccionar, personalizar e fornecer os materiais objeto desta contratação de acordo com as condições e prazos propostos e as especificações deste Termo de Referência;
- 8.1.2. Refazer ou substituir os produtos em desconformidade no prazo previsto neste Termo de Referência ou na notificação expedida pela fiscalização;
- 8.1.3. Manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada;
- 8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.1.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- 8.1.6. Designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à Contratante durante a execução contratual.

8.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto desta contratação;

8.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

8.1.9. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

8.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, observado o disposto no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.1.11. Indenizar terceiros, bem como a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

8.1.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela Contratante, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato;

8.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

8.1.13.1. A inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

8.1.14. Autorizar a Contratante a descontar o valor correspondente a danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, se houver, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

8.1.15. Comunicar imediatamente à Contratante a ocorrência de associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, para conhecimento e adoção das providências necessárias, inclusive quanto à análise de viabilidade de manutenção da relação contratual;

8.1.16. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

8.1.17. Confeccionar, personalizar e fornecer os materiais promocionais e brindes conforme as especificações, as artes, as quantidades e os prazos contratados;

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER  
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM  
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

8.1.18. Empregar materiais novos, compatíveis com as especificações de cada produto e adequados ao uso;

8.1.19. Corrigir ou substituir produtos com defeitos no prazo definido pela fiscalização, observado o prazo de garantia;

8.1.20. Produzir os materiais conforme as artes previamente aprovadas pela ASCOM e o quadro definitivo de itens;

8.1.21. Refazer ou substituir produto que apresente defeito de fabricação, impressão, personalização ou acabamento;

8.1.22. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento, equipamentos e destinação dos resíduos gerados.

## 8.2. Obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD

8.2.1. As partes declaram ciência e anuência à obrigação de cumprimento das disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação.

8.2.1.1. A Contratada declara ter ciência de que os dados a que tiver acesso devem ser utilizados apenas para as finalidades indicadas pela Contratante e de acordo com a boa-fé e com os princípios constantes no art. 6º da LGPD.

8.2.1.2. É expressamente vedado o compartilhamento de dados pessoais.

8.2.1.2.1. No caso de uma excepcionalidade, caberá à Contratada informar à Contratante prévia e formalmente, ficando o compartilhamento condicionado à sua autorização expressa.

8.2.1.2.2. Sendo o consentimento do titular a única base legal utilizada para o tratamento de dados pessoais, a autorização de que trata o inciso I estará condicionada à assinatura de novo Termo de Consentimento pelo titular de dados, a ser providenciado única e exclusivamente pela Contratante.

8.2.1.3. Nos casos em que for admitida em contrato a subcontratação, a Contratante deverá ser informada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis sobre a intenção de contratação de suboperadores pela Contratada, condicionando-se a contratação à anuência expressa da Contratante.

8.2.1.3.1. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER  
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

Centro de Referência de Atendimento à Mulher Em Situação de Violência - CRAM  
RUA CAMPO DO BRITO, 109 – 13 DE JULHO CEP: 49020-590

8.2.1.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.2.1.5. É dever da contratada fomentar e disponibilizar treinamento e ações de conscientização relacionados à Proteção de dados pessoais e Privacidade aos responsáveis pela execução do contrato, garantindo, assim, a implementação de Boas Práticas e Governança, nos termos dos artigos 50 e 51 da LGPD.

8.2.1.6. A Contratante poderá realizar diligência e/ou auditorias para aferir o cumprimento de todos os itens constantes na presente cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis.

8.2.1.7. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais tratados em decorrência do presente contrato para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.2.1.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

8.2.1.9. Os bancos de dados a que se refere o item 8.2.1.8 devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, bem como o atendimento de direitos dos titulares de dados, notadamente o direito de acesso.

8.2.1.10. A Contratada declara estar ciente e de acordo de que as previsões desta cláusula estão sujeitas a alterações, mormente no que diz respeito aos procedimentos de tratamento de dados pessoais.

a) As alterações a que se referem o item 8.2.1.10 podem ocorrer quando indicado pela Contratante e/ou pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

b) Nas hipóteses a que se refere o item 8.2.1.10, a alteração será formalizada por intermédio de assinatura de Termo Aditivo ao Contrato.

8.2.1.11. Fica estabelecida a vedação de transferência de dados pessoais constantes na base de dados da Contratante a empresas privadas, com exceção à previsão dos incisos I a V do § 1º do artigo 26 da LGPD.

8.2.1.11.1 Sendo constatada a ocorrência de uma das exceções previstas nos incisos indicados no item 8.2.1.11, as partes declaram que comunicarão à Autoridade Nacional de Proteção de Dados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da celebração do contrato, nos termos do § 2º do artigo 26 da LGPD.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 9.1. Prazo e forma de execução do serviço

9.1.1. O prazo de execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho – NE pela Contratada, devendo a execução ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00, mediante alinhamento prévio com a Administração.

9.1.2. O prazo de entrega dos materiais poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

9.1.3. A entrega dos materiais ocorrerá na sede da SERMULHER, na Rua Boquim, nº 67, Centro, Aracaju/SE, mediante agendamento com a fiscalização.

### 9.2. Da subcontratação

9.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

## 10. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

10.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, através de termo de apostilamento ao contrato.

10.3. A Contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto contratado, por meio de gestor e fiscal, a serem oportunamente designados, nos termos do artigo 20 do **Decreto Municipal nº 7.177/2023** e dos artigos 69 a 86 da Instrução Normativa Conjunta PGM/CGM/SEPLOG nº 002/2023.

10.3.1. O fiscal designado acompanhará e anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3.2. O fiscal designado informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.3.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, na forma dos artigos 74 e 75 do Decreto Municipal nº 7.177/2023, e dos artigos 316 e 317 do Decreto Municipal nº 7.178/2023, conforme o caso.

10.3.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

#### 10.4. Critérios de recebimento e aceitação do objeto

10.4.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até **07 (sete) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.4.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **03 (três) dias corridos**, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4.3. O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública, na forma do § 2º do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, não exclui a responsabilidade civil do(s) contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

### 11. PAGAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

#### 11.1. Do pagamento

11.1.1. Deverá ser realizada a liquidação da despesa no prazo de até 15 (quinze) dias, com o posterior pagamento por meio de crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, responsável pelo recebimento do objeto.

11.1.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser emitida em conformidade com as unidades de medida indicadas no item 3 deste Termo de Referência.

11.1.3. O aceite da execução do objeto será feito mediante o devido atesto da Nota Fiscal ou Fatura, correspondendo tão somente ao objeto contratado e efetivamente recebido.

11.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento;

11.1.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.1.6. Para fins de verificação da manutenção dos critérios de habilitação, o(a) contratado(a) deverá, na forma do inciso XVI do artigo 92 da Lei nº. 14.133/2021, apresentar, junto ao documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do contratado, bem como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.7. Não haverá pagamento antecipado.

11.1.8. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

11.1.8.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **11.2. Do Equilíbrio Econômico-Financeiro**

11.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no período de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e o prazo para resposta ao pedido de reajuste será de até 30 dias.

Secretaria Municipal do Respeito às Políticas para as Mulheres – SERMULHER  
RUA BOQUIM, 67 - CENTRO CEP: 49055-530

11.2.2.1. O pedido de reajuste deverá ser formulado pela contratada, sob pena de preclusão, antes de eventual prorrogação nos termos do inciso I, do § 4º do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.2.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.2.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.2.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.2.3. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de apostilamento, de acordo com o disposto no artigo 136 da Lei nº 14.131/2021.

11.2.4. A Contratante ou a Contratada podem solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando verificado fato imprevisível ocorrido após a apresentação da proposta, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- a) o evento seja futuro e incerto;
- b) o evento não ocorra por culpa da Contratada;
- c) a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante;
- d) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da Contratada;
- e) seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

## 12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 23.005,14** (vinte e três mil, cinco reais e quatorze centavos).

### 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos vinculados à Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 390/2026, de autoria do parlamentar Joaquim da Janelinha, no valor **de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinada ao atendimento da demanda formalizada no Processo Administrativo nº 1.650/2026 – 1Doc, observada a dotação orçamentária abaixo especificada.

13.2. O valor estimado da contratação, apurado na pesquisa de preços, é de **R\$ 23.005,14 (vinte e três mil, cinco reais e quatorze centavos)**, superando o valor da emenda em **R\$ 3.005,14 (três mil, cinco reais e quatorze centavos)**.

13.3. Para cobertura dessa diferença, caso mantidos o objeto e o valor estimado, deverá ser indicada e formalizada nos autos fonte complementar de recursos do orçamento da SERMULHER, com identificação da respectiva dotação e comprovação de disponibilidade orçamentária, mediante manifestação do setor competente e autorização do ordenador de despesas, ouvida a coordenação das emendas.

13.4. Caso não seja disponibilizada a complementação, o objeto deverá ser adequado ao valor disponível, com a correspondente atualização do Termo de Referência, do plano de trabalho e da pesquisa de preços, preservada a finalidade da emenda. A contratação ficará condicionada à demonstração de cobertura orçamentária suficiente para a despesa a ser assumida.

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | PROJETO OU ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE DE RECURSO |
|----------------------|--------------------------------------|----------------------|---------------------|------------------|
| 37101                | 14.122.0301                          | 2570                 | 33903900            | 15000000         |

### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As sanções referentes à execução do contrato ou equivalente são aquelas previstas no Item 9 do (Aviso de Contratação Direta), consoante gradação da penalidade de multa compensatória discriminada a seguir:

14.1.1 – Para a infração de inexecução parcial do Contrato ou equivalente incidirá multa de até 10%;

14.1.2 – Para a infração de inexecução parcial do contrato ou equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo incidirá multa de até 30%;

14.1.3 – Para a infração de deixar de entregar a documentação exigida para o certame incidirá multa de até 10%;

14.1.4 – Para a infração de não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado incidirá multa de até 10%;

14.1.5 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período de até 07 (sete) dias corridos incidirá multa de 0,5 a 10%;

14.1.6 – Para o atraso injustificado na entrega do objeto do item pelo período superior a 07 (sete) dias incidirá multa de 10 a 20%;

14.1.7 – Para a infração de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.8 – Para a infração de fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou equivalente, incidirá multa de até 30%;

14.1.9 – Para a infração de comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, incidirá multa de até 30%;

14.1.10 – Para a infração de praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, incidirá multa de até 30%.

Aracaju/SE, na data da assinatura eletrônica.

**Marcos Rodrigo Santos Souza**  
**Agente de Contratação**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO RESPEITO ÀS POLÍTICAS PARA AS MULHERES - SERMULHER**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BF7D-23C6-9BA5-02DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS RODRIGO SANTOS SOUZA (CPF 826.XXX.XXX-91) em 28/10/2026 16:56:31 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://aracaju.1doc.com.br/verificacao/BF7D-23C6-9BA5-02DC>